



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

A Vereadora **Lucineia de Jesus Ferreira de Lima**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**PROJETO DE LEI N° 47/2018**

**Ementa: Dispõe sobre a prioridade do paraplégico se matricular em escola mais próxima de sua residência no município de Araucária e dá outras providências.**

Art. 1º Fica assegurada pela presente lei, a prioridades os paraplégicos de se matricularem em escola municipal mais próxima de sua residência.

Parágrafo Único. A prioridade de que dispõe o “caput” deste artigo é a garantia de matrícula ao aluno paraplégico na série procurada por ele que a comunidade escolar possui na grade de atendimento.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei tem por escopo garantir a inclusão social e acessibilidade desses cidadãos que estão à margem das iniciativas públicas. Visto que a dificuldade de locomoção em muitos casos, os impedem de realizar os estudos adequadamente.

Portanto, pelas razões acima apresentadas, é que lhes apresento este Projeto de Lei pedindo mais uma vez pela união desse D. Plenário para a aprovação de mais esta matéria legislativa.

**Câmara Municipal de Araucária, 13 de Abril de 2018**

**Lucineia de Jesus Ferreira de Lima**

**VEREADORA**